**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**
   1. Aquisição de Materiais Gráficos, sendo: capa de processo e talão de combustível para a Câmara Municipal de Paty do Alferes.
   2. Especificação do produto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.REQUISITADA** | **VLR. UNIT. ESTIMADO** | **VLR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | Capa de processo verde protocolo e arquivo, 48x33cm, 1x0 cor tinta preta em cartolina 180g. Fotolito GPL incluso. | UNID. | 1000 | R$ 1,40 | R$ 1.400,00 |
| 2 | Talão de requisição de combustível em 3 vias, tamanho 11 x 15cm, 1x0 cor tinta preta em Sincarbon 75g. Picotado, colado, grampeado. | UNID. | 20 | R$ 19,20 | R$ 384,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO/VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 1.784,00** |

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)** 
   1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.
   2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
   3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.
   4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. O objetivo da aquisição dos materiais gráficos é proporcionar melhor organização administrativa nas tarefas diárias da CMPA.
   2. Metodologia do quantitativo - Quantitativo estimado no processo 80/23 pela Diretoria de Compras e Planejamento.
   3. Justificativa do Quantitativo solicitado – O quantitativo das capas de processos visa ao atendimento das demandas com abertura de processos, bem como posterior arquivamento, levando-se em conta as possíveis perdas por rasuras ou atos afins que necessite de uma substituição por uma nova. O quantitativo do talão de requisição de combustível visa ao controle de abastecimento dos veículos oficiais da CMPA.
3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**
   1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 746/2022. Primando-se pela celeridade processual e a economicidade, dispensou-se o ETP.
   2. A aquisição dos materiais gráficos visa ao atendimento das demandas diárias da CMPA com abertura de processo, arquivamento, proteção das folhas do processo e controle dos abastecimentos dos veículos.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**
   1. Atendimento de forma satisfatória às demandas da Câmara Municipal.
   2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)- Não utilizada.
   3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Não se aplica.
5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**
   1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Instruída no processo.

* 1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Instruída no processo 80/2023.

* 1. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica a esse caso de processo de dispensa de licitação.

* 1. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Para certificação da qualidade dos produtos, a empresa vencedora deverá enviar amostras e/ou fazer demonstração após vencer o processo de dispensa.

1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**
   1. O prazo de início da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
   2. O objeto do TR deverá atender à Administração da Câmara Municipal de Paty do Alferes no seu uso diário nas sedes da Diretoria Geral e da Administração, na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 387 e 471.
   3. O objeto do TR será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
   4. O objeto do TR será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.
   5. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituído no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
2. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**
   1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
3. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
   1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
   3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Antônio Carlos Teixeira Pereira/Cargo: Técnico em Contabilidade. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/Cargo: Agente Administrativo.

1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**
   1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021**
   1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
   1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.784,00 (Mil, setecentos e oitenta e quatro reais).
4. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**
   1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **FUNCIONAL** | **ELEMENTO DA DESPESA** | **RECURSO** |
| 02.03 | 2213 | 339039 | 00 |

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. **Obrigações da CONTRATADA**:

14.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do especificado no TR;14.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.1.3 Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas;

14.1.4 Fornecer os materiais, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

14.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

14.1.7 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição

Federal;

14.1.8 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

14.1.9 Comunicar ao contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a entrega dos produtos;

**14.2. Obrigações da CONTRATANTE**:

14.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas no TR;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3.4 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do TR;

14.3.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas neste Termo;

1. **ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**
   1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 06 de março de 2023.

Leonardo Santos Moura

Auxiliar Administrativo

Matrícula 022/01